AT TO THE VICTOR

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 4/2/2016, DODF nº 26, de 10/2/2016, p. 4.

PARECER Nº 004/2016-CEDF

Processo nº 084.000003/2016

Interessado: Carolina Santamaria Gonzalez

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Carolina Santamaria Gonzalez, colombiana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.880 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Carolina Santamaria Gonzalez, concluídos em 1993, no(a) Colegio de La Presentación, em Bucaramanga, Santander, Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de janeiro de 2016.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 26/1/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal